



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 376/2024 de 11/12/2024

Aprova o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande para o período 2025/2027.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Estatuto do CBH-TG, aprovado pela Plenária em solenidade de instalação do Comitê em 15/12/95;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 295/2019 DE 27/03/2019 que “Dispõe sobre alterações no Estatuto do CBH-TG”;

CONSIDERANDO os trabalhos da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais – CT-PLAGRHI/AI do CBH-TG, que resultaram no calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil.

Delibera:

Art. 1º Ficam aprovados o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil para o período 2025 a 2027, conforme Edital constante do **Anexo I** e Ficha de Inscrição no **Anexo II (somente para Sociedade Civil)**, constante nesta Deliberação.

Art. 2º Nos termos disciplinados no Estatuto do CBH-TG no Artigo 7º no Inciso III, dezoito representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, indicados por entidades legalmente constituídas e com atuação na Bacia do Turvo/Grande, com pelo menos 01 (um) ano de existência, escolhidos em reunião do Segmento.

Art. 3º O calendário eleitoral, a comprovação das atividades discriminadas no artigo 2º desta Deliberação, a área de atuação e demais procedimentos afetos ao processo eleitoral estão consignados no Edital – Anexo I.

§ 1º - A Secretaria Executiva do CBH-TG providenciará a publicidade do processo eleitoral, mediante:

a) divulgação no sítio www.comitetg.sp.gov.br; e

b) publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Art. 4º A SE/CBH-TG, fará a habilitação das entidades do Segmento Sociedade Civil, devidamente cadastradas, podendo, se necessário, solicitar complementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Do resultado da análise feita pela SE/CBH-TG caberá recurso, que deverá ser formalizado na sede da mesma.

Art. 5º A constatação de fraude nas informações prestadas ou nos documentos apresentados implicará a inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do presente processo eleitoral e o impedimento nos dois pleitos subsequentes.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

Parágrafo Único. O estabelecido no “caput” deste Artigo somente se aplica após superada a fase de recurso prevista no Edital, anexo.

Art. 6º - O mandato dos integrantes do CBH-TG terá duração de dois (2) anos; encerrando-se no **dia 31 de março de 2027**, permitida a recondução.

Art. 7º - Integra essa Deliberação o Edital (Anexo I), a Ficha de Inscrição (Anexo II) e o modelo de Declaração atestando a inexistência de alteração no Estatuto no período (Anexo III).

Art. 8º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária do CBH-TG.

Presidente Edinho Araújo
CBH-TG

Germano Hernandes Filho
Vice-Presidente CBH-TG

Marcia Regina Brunca Garcia
Secretária Executivo do CBH-TG

Maria Cecília de Andrade
Secretária Executiva Adjunta do
CBH-TG

Publicado na Edição de 13 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

ANEXO I

EDITAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital estabelece o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento dos membros atuais, eleição, indicação e posse das entidades representantes dos segmentos Estado, Município e Sociedade Civil junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Turvo/ Grande (CBH-TG), para o período de 2025-2027.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos integrantes do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

| Alínea | Período | Evento | Responsável |
|--------|----------------------------|--|---------------------------------------|
| a. | 13/01/2025 a 07/02/2025 | Cadastramento das Entidades da Sociedade Civil | Entidades |
| b. | Até 13/02/2025 | Análise de documentação das Entidades da Sociedade Civil | Secretaria Executiva do CBH-TG |
| c. | Até 14/02/2025 | Divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas da Sociedade Civil | Secretaria Executiva do CBH-TG |
| d. | Até 21/02/2025 | Apresentação de recursos para a Sociedade Civil | Entidades |
| e. | Até 27/02/2025 | Análise de recursos das Entidades da Sociedade Civil | SE/CT- PLAGRHI/AI do CBH-TG |
| f. | Até 28/02/2025 | Divulgação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e convocação das habilitadas para as Reuniões para eleições de segmentos | Secretaria Executiva do CBH-TG |
| g. | Até 12/03/2025 | Reuniões para eleições de segmentos | Secretaria Executiva do CBH-TG |
| h. | Até 14/03/2025 | Divulgação das entidades eleitas | Secretaria Executiva do CBH-TG |



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

| | | | |
|----|----------------|--|--------------------------------|
| i. | Até 31/03/2025 | Reunião Plenária do CBH-TG com posse das entidades eleitas | Secretaria Executiva do CBH-TG |
|----|----------------|--|--------------------------------|

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 Todas as entidades da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento, deverão protocolizar os documentos relacionados no subitem 3.3 deste Edital na Secretaria Executiva do CBH-TG (Av. Otávio Pinto Cesar, 1400, Cidade Nova, São José do Rio Preto, CEP: 15085-360):

a) Documentos que forem protocolizados presencialmente: horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, no período de 13/01/2025 a 07/02/2025;

b) Documentos que forem enviados para protocolo via correio ou por e-mail (comitetg@gmail.com): deverão chegar na Secretaria Executiva do CBH-TG, até as 12:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025. A Secretaria Executiva validará o protocolo, enviando um e-mail de confirmação de recebimento dos documentos para as entidades cadastradas.

3.2 Para as entidades do segmento Sociedade Civil, que se encontram como MEMBROS ATUAIS, serão considerados habilitados para o processo eleitoral 2025-2027, desde que apresentem:

(i) ficha de inscrição constante do **Anexo II** desta Deliberação;

(ii) cópia do estatuto, na forma prevista no item 3.3.b do **Anexo I**, para a hipótese de ter havido alteração desde o último processo eleitoral ou, caso contrário, uma declaração atestando a inexistência de alteração no período (**Anexo III**); e

(iii) cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual na forma prevista no item 3.3.c do **Anexo I**.

3.3 Para as NOVAS entidades do segmento Sociedade Civil, os documentos a serem protocolizados, em **duas vias**, são:

a. ficha de Inscrição (**Anexo II**), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.comitetg.sp.gov.br;

b. cópia do estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e o enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação;

c. cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual devidamente registrada em cartório;

d. comprovantes de atuação na UGRHI 15, conforme relatada na caracterização das atividades no **Anexo II**.

3.4-As informações constantes da ficha de inscrição não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 3.3;

3.5 - O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

3.6 - A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

3.7- A documentação protocolizada ficará arquivada na Secretaria Executiva do CBH-TG.

3.8O (a) representante que consta da ficha de inscrição, indicado(a) pela entidade para fins de contato da Secretaria Executiva, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Reuniões para eleições de segmentos (caso habilitada) e ao CBH-TG (caso eleita), poderá ser substituído(a) a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu(sua) procurador(a), mediante indicação formal da entidade.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

3.9 - As entidades do segmento do Estado, Municípios e Sociedade Civil serão definidas como membros Titulares e Suplentes nas Câmaras Técnicas e Plenária na reunião de segmento, prevista no item 2

3.10- As entidades do segmento Estado, Municípios e Sociedade Civil deverão enviar a SE/CBH-TG, no prazo máximo de 05 dias corridos, após a Reunião Plenária do CBH-TG de Posse dos Membros em 2025, a indicação dos representantes titular e suplente das Câmaras Técnicas e Plenária. O não atendimento da indicação do Representante ficará a Entidade sujeita a ceder sua vaga para outra Entidade indicada no Cadastro reserva, efetuado na Reunião de Segmento.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

4.1 - Serão disponibilizadas, até o dia 16/02/2025, no sítio www.comitetg.sp.gov.br as informações relativas a entidades habilitadas.

5. DA SECRETARIA EXECUTIVA E CT-PLAGRHI/AI DO CBH-TG

5.1 – A SE/CBH-TG deverá fazer análise da documentação encaminhada pelas entidades interessadas e acompanhar os demais procedimentos até a fase de divulgação da lista final das entidades habilitadas e inabilitadas, nos termos previstos na presente Deliberação e legislação pertinente.

5.2 – Compete a SE/CBH-TG e a CT- **PLAGRHI/AI** nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

- a. verificar a apresentação completa da documentação exigida;
- b. analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências desta Deliberação, do presente Edital e ficha de inscrição;
- c. efetuar as diligências que entender necessárias;
- d. declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
- e. emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
- f. examinar os recursos apresentados e emitir manifestação conclusiva;
- g. emitir relação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e
- h. decidir sobre os casos omissos.

5.3 – A Secretaria Executiva do CBH-TG deverá divulgar a listagem das entidades habilitadas, conforme previsto em conformidade com o estabelecido neste Edital.

Deliberação se encontra na íntegra no site do comitê (www.comitetg.sp.gov.br)